



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP

LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

Termo de Referência

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de poda de árvores e arbusto, para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Barretos.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	Und.	Valor Unitário	Valor Total
01	Poda de árvores, de médio porte.	3	Und.	R\$	R\$
02	Poda de arbusto.	1	Und.	R\$	R\$

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação se faz em necessidade de manter as árvores e o arbusto do jardim bem cuidados, garantindo maior proteção às plantas e proporcionando um melhor visual.

4. DA EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá se comprometer em carregar os entulhos resultantes das podas em veículo próprio, descartando-os em lugar adequado, com a utilização de pessoal, ferramentas e equipamentos necessários de sua propriedade;

4.1.1. Todos os veículos, equipamentos, ferramentas e pessoal necessário para a execução dos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA;

4.1.2. A poda deverá ser executada com técnicas adequadas, visando manter a estética, estrutura e estabilidade da planta, proporcionando a sua perfeita regeneração;

4.1.3. Não será admitido em hipótese alguma prestação de serviços de má qualidade ou em desacordo com a especificação contida neste termo de referência.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP

LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento do documento fiscal que deverá ser emitido pela CONTRATADA.

6. CRITÉRIOS

6.1. O julgamento da presente proposta será avaliado dentre o menor preço global. Este certame terá como fundamentação a lei de licitações e contratos administrativos nº 14.133/2021, com fulcro no art. 75 inciso II.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03 - Inst. de Previdência do Município de Barretos

03.02 – Diretoria Administrativa

09.271.015.2.077.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

09.271.015.2.077.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Conduzir e executar os serviços ora ajustados de acordo com as disposições deste termo de referência.

8.2 - Prover o serviço ora contratado com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e em estrito atendimento da normatização a eles pertinente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Efetuar o pagamento da fatura em seu devido vencimento.

9.2 - Prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATADA.

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1 – O presente processo será fundamentado pelo Art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as alterações posteriores.